

Solicitação de Esclarecimentos - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ - CREDENCIAMENTO Nº 82/2025

3 mensagens

MERILY CLEY SILVA DE OLIVEIRA <merily.silva@upbrasil.com>
Para: "licitacao@carandai.mg.gov.br" <licitacao@carandai.mg.gov.br>

24 de março de 2026 às 14:34

Pública

Boa tarde!

**Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 139/2025 / EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 82/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025**

A UP Brasil Administração e Serviços Ltda, vem solicitar os seguintes esclarecimentos:

1) Possuem fornecedor para objeto licitado?

Se sim, qual empresa é a atual fornecedora e qual a taxa aplicada?

2) Será aceita participação de empresas que operam com arranjo aberto e fechado?

3) Caso a resposta anterior seja SIM, quanto a apresentação da rede credenciada, para as empresas de arranjo aberto que possuem rede bandeirada (Visa, Mastercard, Elo, Rede, Cielo, Getnet, PagSeguro, Stone), podemos entender que está **dispensada de apresentar rede de estabelecimentos e também será dispensável a consulta da rede credenciada pelo aplicativo conforme exigido em edital, visto que para essas empresas de arranjo aberto a aceitabilidade dos cartões deste modelo é em todo o território brasileiro e há a segurança de que onde houver uma "maquininha" de cartões que aceite tal bandeira, será admitido o cartão alimentação e/ou refeição?**

Sendo assim, entende-se que a empresa que trabalhar com arranjo de pagamento aberto, poderá **substituir a comprovação dos estabelecimentos por uma declaração de rede**, informando pleno atendimento aos requisitos de rede e informando a bandeira do cartão trabalhada? Está correto nosso entendimento?

3) Qual a data/prazo para envio do material de marketing para divulgação e escolha dos usuários?

4) É correto o entendimento que as empresas habilitadas poderão oferecer benefícios adicionais, como, por exemplo, crédito bônus e demais benefícios com o intuito de promover a qualidade de Alimentação do Trabalhador?

5) Quanto ao prazo de pagamento, o Decreto nº 12.712/2025, em seu Art. 182-F, os pagamentos decorrentes de contratos administrativos realizados sob a forma de fornecimento ou disponibilização de créditos eletrônicos, vales, cartões ou similares devem ser efetuados exclusivamente na modalidade pré-paga, vedada a realização de pagamentos pós-prestação, portanto é correto entendimento de que o pagamento do repasse a ser disponibilizado nos cartões será feito de forma antecipada?

6) Qual o quantitativo estimado de cartões?

7) Quanto a assinatura do contrato, podemos entender que será realizada após votação e escolha dos usuários?

8) Qual o prazo para entrega dos cartões?

Aguardo retorno, desde já agradeço!

Atenciosamente,



Merily Oliveira

merily.silva@upbrasil.com

Analista de Licitações Júnior

Licitações | Up Brasil

www.upbrasil.com

Filial 1: [Rua Victorino Cardoso](#), nº 235 - Shopping Day by Day - 1º andar - Jardim Camburi - Vitória/ES CEP: 29.090-820



Poderá ser divulgada externamente e internamente sem qualquer aprovação formal.

MERILY CLEY SILVA DE OLIVEIRA <merily.silva@upbrasil.com>

27 de março de 2026 às 10:43

Para: "licitacao@carandai.mg.gov.br" <licitacao@carandai.mg.gov.br>

Cc: Licitações Up Brasil <licitacoes@upbrasil.com>, KHELVIO MARTINS DE PAULA <khelvio.martins@upbrasil.com>, PATRICIA BEATRIZ LANARI DRUMOND AMORIM <patricia.amorim@upbrasil.com>

Pública

Bom dia!

Algum retorno quanto a solicitação no e-mail abaixo?

Desde já agradeço!

Atenciosamente,



Merily Oliveira

merily.silva@upbrasil.com

Analista de Licitações Júnior

Licitações | Up Brasil

www.upbrasil.com

Filial 1: Rua Victorino Cardoso, nº 235 - Shopping Day by Day - 1º andar - Jardim Camburi - Vitória/ES CEP: 29.090-820



De: MERILY CLEY SILVA DE OLIVEIRA <merily.silva@upbrasil.com>

Enviado: terça-feira, 24 de março de 2026 14:34

Para: licitacao@carandai.mg.gov.br <licitacao@carandai.mg.gov.br>

Assunto: Solicitação de Esclarecimentos - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ - CREDENCIAMENTO Nº 82/2025

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitação <licitacao@carandai.mg.gov.br>

27 de março de 2026 às 11:14

Para: MERILY CLEY SILVA DE OLIVEIRA <merily.silva@upbrasil.com>

Cc: "licitacao@carandai.mg.gov.br" <licitacao@carandai.mg.gov.br>

Bom dia, segue respostas aos questionamentos:

1) Possuem fornecedor para objeto licitado? Não

Se sim, qual empresa é a atual fornecedora e qual a taxa aplicada?

2) Será aceita participação de empresas que operam com arranjo aberto e fechado? Sim

3) Caso a resposta anterior seja SIM, quanto a apresentação da rede credenciada, para as empresas de arranjo aberto que possuem rede bandeirada (Visa, Mastercard, Elo, Rede, Cielo, Getnet, PagSeguro, Stone), podemos entender que está dispensada de apresentar rede de estabelecimentos e também será dispensável a consulta da rede credenciada pelo aplicativo conforme exigido em edital, visto que para essas empresas de arranjo aberto a aceitabilidade dos cartões deste modelo é em todo o território brasileiro e há a segurança de que onde houver uma "maquininha" de cartões que aceite tal bandeira, será admitido o cartão alimentação e/ou refeição?

Sendo assim, entende-se que a empresa que trabalhar com arranjo de pagamento aberto, poderá **substituir a comprovação dos estabelecimentos por uma declaração de rede**, informando pleno atendimento aos requisitos de rede e informando a bandeira do cartão trabalhada? Está correto nosso entendimento? **Não há dispensa automática, ainda que de maneira diversa, mas similar, deverá ser comprovado o mínimo do atendimento.**

3) Qual a data/prazo para envio do material de marketing para divulgação e escolha dos usuários?

Durante o período de votação, que ficará aberto aos funcionários no prazo de até 5 dias, em todas as unidades do município de Carandaí/MG, podendo as credenciadas acompanhar o andamento por meio de representante inclusive disponibilizar seu material de marketing.

4) É correto o entendimento que as empresas habilitadas poderão oferecer benefícios adicionais, como, por exemplo, crédito bônus e demais benefícios com o intuito de promover a qualidade de Alimentação do Trabalhador? **Sim**

5) Quanto ao prazo de pagamento, o Decreto nº 12.712/2025, em seu Art. 182-F, os pagamentos decorrentes de contratos administrativos realizados sob a forma de fornecimento ou disponibilização de créditos eletrônicos, vales, cartões ou similares devem ser efetuados exclusivamente na modalidade pré-paga, vedada a realização de pagamentos pós-prestação, portanto é correto entendimento de que o pagamento do repasse a ser disponibilizado nos cartões será feito de forma antecipada? **Aplicação da Lei 14.442/2022 aplica-se restritamente a órgãos/entidades inscritos no PAT e que possuam trabalhadores celetistas (CLT). Ademais o TCE/MG afirma, via de regra, que a Administração deve realizar o pagamento somente após o cumprimento da obrigação, visando evitar prejuízos ao erário.**

6) Qual o quantitativo estimado de cartões? **1.367**

7) Quanto a assinatura do contrato, podemos entender que será realizada após votação e escolha dos usuários? **Sim.**

8) Qual o prazo para entrega dos cartões? **15 (quinze) dias úteis para os primeiros cartões e 10 (dez) dias úteis para substituição.**

[Texto das mensagens anteriores oculto]